

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP****INTRODUÇÃO**

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão, e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente dos recursos públicos, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica para contratação de serviços de buffet, além de embasar o termo de referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

A contratação do serviço pretendido se enquadra na Dispensa de Licitação em virtude do baixo valor, conforme art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, I)**

Justificamos a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de buffet, diante da necessidade do GOIANIAPREV em realizar diversos eventos, como capacitação de servidores, reuniões de planejamento, encontros técnicos, simpósios, congressos, entre outros relacionados às rotinas específicas desta Autarquia Previdenciária, especialmente diante da necessidade de atender aos requisitos relacionados à Educação Previdenciária, que fazem parte do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 (Pró-Gestão RPPS).

Com objetivo de trazer melhorias a toda administração pública do Município de Goiânia, o GOIANIAPREV aderiu e foi certificado no nível II do Pró-Gestão RPPS, que tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os seguintes pilares: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Entre as ações que fazem parte do Programa, podemos destacar:

- Formação básica em RPPS para os servidores;
- Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos;
- Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos;
- Preparação dos servidores e dirigentes para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação;
- Audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial;
- Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários;
- Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados;
- Ações de conscientização sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo com os segurados;

- Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos sobre finanças pessoais.

### **Educação Previdenciária**

Um dos motivos relevantes para a presente contratação é o atendimento das necessidades do GOIANIAPREV, por ocasião dos eventos voltados à capacitação de servidores, reuniões de planejamento, encontros técnicos, simpósios, congressos, entre outros relacionados à Educação Previdenciária que fazem parte do Programa Pró-Gestão RPPS.

A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).

Também são contempladas pela educação previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do Instituto para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do ente federativo, para instituições públicas e privadas e para um conjunto da sociedade.

Finalmente, estão relacionadas à educação previdenciária as ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

Conforme destacado no art. 2º da Portaria MPS nº 185/2015, o Pró-Gestão RPPS tem por objetivo incentivar os institutos de previdência a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa possibilita que tais medidas tragam maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as mudanças naturais no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocessos na gestão previdenciária.

As ações que fazem parte do escopo do Pró-Gestão RPPS, qualificarão o gestor para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social, contribuindo assim para a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, mas ao mesmo tempo permitirão que ele possa ir além das exigências de regulação e supervisão.

A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

A expressiva parcela do orçamento público destinada à manutenção do Instituto torna a sua boa gestão elemento essencial para o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da capacidade de os entes federativos implementarem as políticas públicas de interesse da coletividade, razão pela qual deve-se garantir o pleno acesso da sociedade a suas informações.

## **II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, II)**

A presente contratação não se encontra no Plano de Contratações Anual – PCA, estando prevista apenas nos instrumentos de planejamento orçamentário indicados na Constituição da República de 1988 (PPA, LDO e LOA).

## **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, III)**

Os requisitos da contratação serão pormenorizados no Termo de Referência, dando amplitude na divulgação dos mesmos.

**IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, IV e VI)**

| Item                                    | Descrição         | UN      | Qtde  | V. Unitário | V. Total      |
|-----------------------------------------|-------------------|---------|-------|-------------|---------------|
| 1                                       | Serviço de buffet | Unidade | 1.500 | R\$ 32,90   | R\$ 49.350,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO |                   |         |       |             | R\$ 49.350,00 |

**V. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, V)**

O levantamento de mercado é uma etapa importante para entender melhor as opções disponíveis antes de fazer uma contratação na administração pública. Que consiste em conhecer e coletar informações sobre os possíveis fornecedores, preços, tipos de serviços e a conduta das empresas que atuam na área.

Na contratação em tela, a solução disponível no mercado atualmente é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços pretendidos, com valores compatíveis e serviços que possam atender às necessidades do Instituto.

**VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, VII)**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de buffet, atendendo as ações vinculadas à realização de eventos promovidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

As especificações detalhadas do serviço serão pormenorizadas no Termo de Referência.

**VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, VIII)**

Tendo em vista as características do serviço, em se tratando de um único item, a contratação não poderá ser parcelada.

**VIII. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, IX)**

Ao planejar e realizar serviços de eventos na administração pública, os resultados desejados incluem a promoção de ações que atendam às necessidades regimentais do RPPS, promovendo a transparência e fortalecendo a imagem do Instituto.

**IX. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, X)**

Não se aplica.

**X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, XI)**

Não se aplica.

**XI. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, XII)**

Na realização de eventos pela administração pública, é importante considerar os possíveis impactos ambientais que podem ocorrer, como geração de lixo, consumo de energia, uso de recursos naturais, ruído e movimentação de pessoas. Para garantir que esses impactos sejam minimizados, é possível adotar medidas mitigadoras que ajudam a proteger o meio ambiente.

**Possíveis impactos ambientais:**

- 1. Geração de resíduos sólidos:** lixo produzido durante o evento, como embalagens, papéis, alimentos e outros materiais descartáveis.
- 2. Consumo de energia:** uso de iluminação, som, equipamentos eletrônicos e outros recursos energéticos.
- 3. Consumo de água:** uso de água para limpeza, higiene ou catering.
- 4. Poluição sonora:** ruídos que podem afetar a vizinhança ou a fauna local.

**5. Movimentação de pessoas e veículos:** aumento no tráfego, que pode gerar emissão de gases poluentes e impacto na mobilidade urbana.

**6. Uso de materiais não sustentáveis:** itens de uso único ou materiais que dificultam a reciclagem.

**7. Impacto na flora e fauna locais:** especialmente em áreas verdes ou próximas a ambientes naturais.

**Medidas mitigadoras:**

**1. Gestão adequada de resíduos:** instalação de pontos de coleta seletiva, incentivo à reciclagem e descarte correto do lixo.

**2. Uso racional de energia:** utilização de equipamentos eficientes, iluminação LED e desligamento de aparelhos quando não estiverem em uso.

**3. Controle do consumo de água:** uso de sistemas de captação de água da chuva, torneiras com temporizador e conscientização dos participantes.

**4. Redução do ruído:** escolha de locais adequados, horários compatíveis e uso de equipamentos com controle de volume.

**5. Promoção de transporte sustentável:** incentivo ao uso de transporte coletivo, bicicletas ou caronas solidárias, além de disponibilizar opções de estacionamento com menor impacto ambiental.

**6. Utilização de materiais sustentáveis:** preferência por itens reutilizáveis, biodegradáveis ou feitos com materiais reciclados.

**7. Proteção de áreas verdes:** evitar a compactação do solo, respeitar áreas de preservação e minimizar o impacto na flora e fauna locais.

**8. Capacitação e conscientização:** orientar equipe e participantes sobre práticas sustentáveis durante o evento.

Essas ações ajudam a garantir que os eventos sejam realizados de forma responsável, promovendo o desenvolvimento sustentável e minimizando os impactos negativos ao meio ambiente.

**XII. POSSICIONAMENTO QUANTO VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, XIII)**

A solução proposta nesse Estudo Preliminar é comumente adotada pela Administração Pública. Com base nas informações consultadas, a proposta adotada é viável e vantajosa para o GOIANIAPREV.

Goiânia, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Marcos de Souza Teles, Assistente Administrativo**, em 30/10/2025, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8399334** e o código CRC **5149329D**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO